



Cidade Encanto

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO SUL

CNPJ: 46.211.702/0001-15

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.781/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.018

“Dispõe sobre a concessão de valor adicional, no mês de Dezembro do corrente ano, ao benefício denominado Programa Suplementar de Alimentação do Servidor Público Municipal instituído Lei Municipal nº 1.442/2011 de 19 de Agosto de 2011, com alterações posteriores e da outras providencias.”

ELIANA MARIA RORATO MANSO, Prefeita Municipal de Ribeirão do Sul, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. – O valor do benefício denominado de Programa Suplementar de Alimentação ao Servidor Público Municipal, instituído pela Lei Municipal nº. 1.442/2011, de 19 de Agosto de 2011, com alterações posteriores, especificamente no mês de **Dezembro** do corrente ano, será de **R\$ 700,00** (setecentos reais).

Parágrafo Único - A partir do mês de Janeiro de 2019, o benefício retornará ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta verbas próprias, consignadas no orçamento, suplementadas, se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Ribeirão do Sul, 13 de Dezembro de 2.018.


ELIANA MARIA RORATO MANSO
Prefeita Municipal

Registrada e publicada no departamento de administração.


MARCIO JÁCOMO BEFFA
Dir. do Depto de Administração